



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 4239, DE 11 DE JANEIRO DE 2005

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL  
E CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para o mês de janeiro de 2005, o abono salarial aos servidores na forma abaixo:

§ 1º Todos os servidores municipais receberão um abono de R\$ 40,00 (quarenta reais), no mês de janeiro de 2005. A concessão de que trata este artigo, abrangerá todas as categorias dos empregos e funções do pessoal efetivo, os estatutários, ou regidos pela C.L.T., os ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da Administração Pública, que percebem os benefícios pelos cofres municipais.

§ 2º O abono de que trata o parágrafo anterior, não será extensivo aos cargos de provimento em comissão.

§ 3º O abono mencionado na presente Lei não integrarão os vencimentos para fins de outras vantagens salariais.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adquirir gêneros alimentícios no mês de janeiro de 2005, mediante licitação, destinados a doação aos servidores municipais, como cestas básicas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de janeiro de 2005.

---

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal